



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

Lei Municipal 600/2021

Autoriza o Município de Vargem Alegre a conceder subvenção social a entidade denominada Desafio Jovem Hebrom.

A Prefeita do Município de Vargem Alegre faz saber que a Câmara Municipal de Vargem Alegre aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à entidade denominada “Desafio Jovem Hebrom”, inscrita no CNPJ sob o n. 20.843.801/0001-26, com sede na Rua Bernadino Ferreira, sem número, Centro, Vargem Alegre, CEP 35.199-000, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. A concessão de subvenção social de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento de despesas de custeio, manutenção, e prestação de serviços, será realizada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º. A presente Lei terá sua vigência até o pagamento integral da subvenção social de que trata o art. 1º, devendo o Município de Vargem Alegre celebrar convênio com a referida entidade.

Art. 4º. A instituição Desafio Jovem Hebrom deverá prestar contas da subvenção social repassada pelo Município, na forma da legislação de regência.

Art. 5º. As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

20 de dezembro de 2021.

Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE